

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Distribuição FUNDEB - Outubro/2025

Considerando o artigo 48-A, II da L.C. 101/2000, publica-se os valores oriundos do FUNDEB, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação.

Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB ICMS:							
1) Valor Arrecadação Bruta de ICMS =							2.408.935.040,28
2) Valor Arrecadado de ICMS Cota-Parte Municípios (25%) =							602.233.760,06
3) Base de Cálculo do FUNDEB ICMS (1-2) =							1.806.701.280,22
4) Valor Arrecadado de FUNDEB ICMS (20%) =							361.340.364,44
5) Base de Cálculo do FUNDEB Ad. ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza =							16.592.416,30
6) Valor Arrecadado de FUNDEB Ad. ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza (20%) =							3.318.377,65
7) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB ICMS =							-33.320,63
8) Valor Arrecadado de FUNDEB ICMS (4+6-7) =							364.625.421,46
Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB IPVA:							
1) Valor Arrecadação Bruta de IPVA =							92.544.653,26
2) Valor Arrecadado de IPVA Cota-Parte Municípios (50%) =							46.272.326,62
3) Base de Cálculo do FUNDEB IPVA (1-2) =							46.272.326,64
4) Valor Arrecadado de FUNDEB IPVA (20%) =							9.254.477,75
5) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB IPVA =							-716,17
6) Valor Arrecadado de FUNDEB IPVA (4-5) =							9.253.761,58
Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB ITCD:							
1) Valor Arrecadação Bruta de ITCD =							20.664.014,71
2) Valor Arrecadado de FUNDEB ITCD (20%) =							4.132.802,95
3) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB ITCD =							-2.497,00
4) Valor Arrecadado de FUNDEB ITCD (4-5) =							4.130.305,95
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729							
Nota 1: Por questão da regra de arredondamento na aplicação da vinculação do registro diário da receita, podem ocorrer divergências entre o valor da receita registrada no FIPLAN e a multiplicação simples do percentual de 20% sob a base de cálculo do FUNDEB.							
Nota 2: As diferenças entre os valores arrecadados e os valores distribuídos ao FUNDEB são relativos ao processo de fechamento da receita até o 7º dia útil do mês subsequente (inc. XX art. 7º Decreto 1974/2013) e são repassados ou deduzidos dos valores do próximo mês, totalizando e zerando todas as diferenças no somatório dos 12 (doze) meses do mesmo exercício.							
Mês de Arrecadação	10/2025	10/2025	10/2025	10/2025	10/2025	10/2025	TOTAL OUTUBRO
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	02/10 e 03/10	06/10 a 10/10	13/10 a 17/10	20/10 a 24/10	27/10 a 31/10	03/11	02/10 a 03/11/2025
Data da Distribuição	07/10/2025	14/10/2025	21/10/2025	29/10/2025	04/11/2025	11/11/2025	07/10 a 11/11/2025
FUNDEB ICMS	19.215.972,94	142.975.608,82	113.717.238,10	67.220.848,72	15.180.008,79	6.334.134,85	364.643.812,22
FUNDEB IPVA	712.639,79	1.669.017,22	1.377.628,30	1.333.641,43	2.432.106,58	1.736.739,14	9.261.772,46
FUNDEB ITCD	794.940,05	450.360,65	638.462,17	638.866,71	1.331.926,77	275.806,51	4.130.362,86
Fonte: FIPLAN: FIP 729 e CONSULTA DE NEX							
Os recursos são disponibilizados ao Banco do Brasil e a distribuição realizada conforme Art. 20 da Lei nº 14.113/2020.							